



ATA DA 7^a SESSÃO, EM 30 DE JANEIRO DE 2025

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia trinta do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Suely Maria Fernandes da Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Marcello Rocha Lopes e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** o Desembargador Ricardo Procópio saudou especialmente o Advogado Roberto Ribeiro, presente no plenário para sustentação oral, no que foi acompanhado pelos demais pares e pela Procuradora Regional Eleitoral. **JULGAMENTOS - RECURSO ELEITORAL N° 0600457-58.2024.6.20.0007.** PROTOCOLO: 15656. ORIGEM: SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Cargo - Vereador. RECORRENTE: GISLAINHY ALINE PIRES da SILVA. RECORRIDA: COLIGAÇÃO MAIS TRABALHO, MAIS AVANÇOS e MAIS MUDANÇAS (55-PSD / 77-SOLIDARIEDADE / 20-PODE / 22-PL / 70-AVANTE / 10-REPUBLICANOS). **SUSTENTAÇÃO ORAL: O Advogado ROBERTO RIBEIRO realizou sustentação oral.** DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por GISLAINHY ALINE PIRES DA SILVA e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE

CONTAS ANUAL N° 0600257-09.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 12708. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO.** ASSUNTO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: SOLIDARIEDADE - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: JOAO RUBSON LIMA dos SANTOS, JANIEL HERCILIO da SILVA e JOAO ALFREDO de BARROS GIBSON NETO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa; no mérito, por igual votação, em desaprovar as contas do SOLIDARIEDADE, relativas ao exercício financeiro de 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N° 0600203-09.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 13724. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** ASSUNTO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB - REGIONAL (RN) e PARTIDO RENOVAÇÃO DEMOCRÁTICA - PRD - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: GETULIO BATISTA da SILVA NETO e RODRIGO FERNANDES de PAIVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em julgar não prestadas as contas do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB - REGIONAL (RN) e do PARTIDO RENOVAÇÃO DEMOCRÁTICA - PRD - REGIONAL (RN), relativas ao exercício de 2023, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N° 0600209-16.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 13757. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** ASSUNTO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO - 21 - PCB - REGIONAL (RN). INTERESSADO: PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO - 21 - PCB (NACIONAL). RESPONSÁVEL: RODRIGO ALBUQUERQUE SERAFIM e YURI VASCONCELOS da SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em julgar não prestadas as contas do PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO - PCB - REGIONAL (RN), relativas ao exercício de 2023, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

NO(A) REL N° 0600108-95.2024.6.20.0026. PROTOCOLO: 15566. ORIGEM: SERRA NEGRA DO NORTE-RN. **RELATOR ORIGINAL:** SUELY SILVEIRA. ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. EMBARGANTE: ACACIO SANZIO de BRITO. EMBARGADO: COLIGAÇÃO SERRA NEGRA AVANÇA FORTE (PODE/PL/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA). **DECISÃO:** **ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração opostos por ACACIO SANZIO DE BRITO e negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Presidente

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro

Juiz Marcello Rocha Lopes

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral